



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a aquisição de **REFIS E MANGUEIRA PARA A MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA.**

1.2 A tabela a seguir mostra a descrição dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Quantidade
1	Refil 5 polegadas, tipo rosca, “carbon block” para bebedouro tipo industrial, marca Maxgel, capacidade 50 litros, modelo MG 50 (imagem Anexo I).	4
2	Refil 5 polegadas, tipo rosca, “side by side” , para bebedouro tipo industrial, marca Maxgel, capacidade 25 litros, modelo MG 25 (imagem Anexo II).	2
3	Refil pré C+3 para bebedouro PcD, marca IBBL (imagem Anexo III)	4
4	Refil C+3 para bebedouro PcD, marca IBBL (imagem Anexo III)	4
5	Refil para purificador de água da marca Purific , capacidade 19 litros, modelo Purific Saúde (imagem Anexo IV).	8
6	Refil de polipropileno, “side by side” para purificador de água fabricante Scala Filtros, modelo Evolution Filter (imagens Anexo V).	6
7	Refil “carbon block”, “side by side” para purificador de água fabricante Scala Filtros, modelo Evolution Filter (imagens Anexo V).	6
8	Conexão de polipropileno (engate rápido) , tipo rosca para mangueira de bebedouro de 6,35mm (imagem com indicação no anexo VI)	2



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

Item	Descrição	Quantidade
9	Mangueira para instalação hidráulica de bebedouro, espessura 6,35mm, material atóxico.	7,0m

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Dos motivos da contratação

2.1.1 Em razão da reforma no prédio da Câmara Municipal de Londrina, as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Londrina foram transferidas para imóvel localizado na Rua Marselha, 185 – Londrina-PR.

2.1.2 Neste imóvel há bebedouros e purificadores de água, que serão utilizados por vereadores, servidores, funcionários terceirizados, visitantes e imprensa.

2.1.3 Com o objetivo de manter condições adequadas de consumo, o Departamento de Administração Predial realizou levantamento das condições atuais dos equipamentos, concluindo pela necessidade de substituição dos filtros das mangueiras utilizadas na instalação hidráulica dos aparelhos.

2.2 Do quantitativo

2.2.1 Será necessário a aquisição de 6 (seis) refis para bebedouros industriais, 8 (oito) refis para bebedouros PcD, 20 (vinte) refis para purificadores de água, 2 (duas) conexões tipo engate rápido e 7 (sete) metros de mangueira para instalação hidráulica dos purificadores de água.

3. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A empresa deverá apresentar proposta separadamente, com valores unitários e totais para cada item conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Refil 5 polegadas, tipo rosca, “carbon block” para bebedouro tipo industrial, marca Maxgel, modelo MG 50 (imagem Anexo I).	4		



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Refil 5 polegadas, tipo rosca, “side by side”, para bebedouro tipo industrial, marca Maxgel, modelo MG 25 (imagem Anexo II).	2		
3	Refil pré C+3 para bebedouro PcD, marca IBBL (imagem Anexo III)	4		
4	Refil C+3 para bebedouro PcD, marca IBBL (imagem Anexo III)	4		
5	Refil para purificador de água da marca Purific, capacidade 19 litros, modelo Purific Saúde (imagem Anexo IV).	8		
6	Refil de polipropileno, “side by side” para purificador de água fabricante Scala Filtros, modelo Evolution Filter (imagens Anexo V).	6		
7	Refil “carbon block”, “side by side” para purificador de água fabricante Scala Filtros, modelo Evolution Filter (imagens Anexo V).	6		
8	Conexão de polipropileno (engate rápido), tipo rosca para mangueira de bebedouro de 6,35mm (imagem com indicação anexo VI)	2		
9	Mangueira para instalação hidráulica de bebedouro, espessura 6,35mm, material atóxico.	7,0m		

3.2 No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora do item a proposta que apresentar **menor valor total para determinado item.**

3.3 Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

4. DA SUSTENTABILIDADE

- 4.1 Por meio da análise do ciclo de vida dos itens que serão adquiridos pela CML, é possível descrever os critérios de sustentabilidade presentes na contratação.
- 4.1.1 Em relação à produção, são utilizados materiais atóxicos, tendo por base a finalidade do produto, qual seja, filtrar as impurezas da água antes do consumo. Pela natureza do objeto, não há no mercado filtros e mangueiras fabricados com material reciclado.
- 4.1.2 Os itens são adquiridos em embalagens individuais e compactas com a identificação do fabricante, o que diminui o impacto ambiental referente ao descarte.
- 4.1.3 Quanto ao uso, a aquisição dos refis e mangueiras permite a economia de água, visto que o consumo de garrafas de água mineral por gabinetes e departamentos tende a diminuir com a correta manutenção dos bebedouros.
- 4.1.4 A destinação final dos refis e da mangueira após a sua vida útil será realizada pela contratada, responsável pela logística reversa dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO – DA AQUISIÇÃO E RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 5.1 O fornecimento será efetuado quando solicitado pelo Departamento de Administração Predial, com prazo de entrega máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho ao e-mail da empresa.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues na sede provisória do órgão, localizada na Rua Marselha, nº. 185, Jardim Piza, Londrina, Paraná, **no horário das 13 horas às 18 horas, somente às segundas, quartas ou sextas-feiras**, mediante prévio agendamento pelo e-mail virginiareis@cml.pr.gov.br.
- 5.3 Caso o termo final do prazo de entrega recaia em terças ou quintas-feiras, considera-se prorrogado até o dia útil seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

5.4 Todos os refis (itens 1 a 7) deverão ser entregues embalados, com as especificações do fabricante.

5.5 A Contratada deverá fornecer os itens novos e sem uso anterior. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das especificações deste Termo de Referência.

5.6 Servidor lotado no Departamento de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação do item com a nota fiscal.

5.7 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito e será tácito na falta de manifestação do Departamento de Administração Predial em 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório ou, ainda, com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.

5.8 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.

5.9 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

6.1 Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do aceite na nota fiscal, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

6.2 O Departamento de Administração Predial está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes no produto entregue, reduzirá a termo a descrição do defeito e solicitará a substituição via e-mail, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A contratante obriga-se a:

7.1.1 Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.

7.1.2 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para substituição do produto em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo.

7.1.3 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

pagamento no prazo previsto.

- 7.1.4 Manter contatos sempre por escrito com a contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de três dias úteis.
- 7.1.5 Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela contratada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada obriga-se a:

- 8.1.1 Realizar logística reversa dos produtos após a vida útil, a qual será solicitada pela fiscal do contrato.**
- 8.1.2 Efetuar a entrega dos filtros e das mangueiras em perfeitas condições, novos e sem uso anterior, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 8.1.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.
- 8.1.4 Manter contatos sempre por escrito com a contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de três dias úteis.
- 8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Londrina de maneira clara, concisa e lógica durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

9. MODELO DE EXECUÇÃO - DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 9.1 O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações deste Termo de Referência.
- 9.2 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 9.3 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

- 9.4 A Nota Fiscal deverá ser apresentada com a entrega dos produtos.
- 9.5 A Nota Fiscal deverá se referir a todos os fornecimentos solicitados na Nota de Empenho.
- 9.6 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 9.7 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 9.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 9.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.10 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.11 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada.
- 9.12 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.
- 10.1.1 A fiscalização será exercida pela servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

- 10.2 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 10.2.1 Somente solicitar a aquisição os itens mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.
 - 10.2.2 Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 10.2.3 Receber provisória e definitivamente o objeto, verificando a correção dos valores apontados na Nota Fiscal/ Fatura, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro para pagamento.
 - 10.2.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos.
 - 10.2.5 Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4 O(A) Gestor(a) do Contrato será indicado(a) no instrumento de contrato decorrente da presente contratação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.2 À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - 11.2.2 Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

- 11.2.2.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, correspondentes a 30% (trinta por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos. O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação.
- 11.2.2.2 Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto.
- 11.2.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.
- 11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.4 A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.
- 11.5 O processo de aplicação das penalidades apontadas nesse item é disciplinado pelo instrumento de contrato administrativo decorrente da presente contratação.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Mauricio Calgarotto
Gerente
Departamento de Administração Predial



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

ANEXO I

BEBEDOURO INDUSTRIAL MARCA MAXGEL – MODELO MG 50





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

ANEXO II

BEBEDOURO INDUSTRIAL MARCA MAXGEL – MODELO MG 25





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

ANEXO III

BEBEDOURO IBBL





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

ANEXO IV

PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA PURIFIC – MODELO PURIFIC SAÚDE





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

ANEXO V

PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA SCALA FILTROS – MODELO EVOLUTION





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

ANEXO VI

ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 6,35MM

